

Propaganda governamental será disciplinada

O deputado José Dirceu quer impedir que a propaganda seja usada para promover os governantes, como faz atualmente o governador de São Paulo

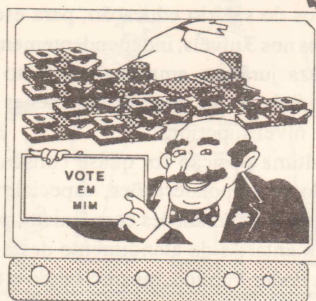
O deputado estadual José Dirceu, Secretário Geral Nacional do Partido dos Trabalhadores, vai apresentar logo no início dos trabalhos da Assembléia Constituinte Estadual proposta disciplinando a propaganda dos atos, programas, obras, serviços e campanhas governamentais no estado de São Paulo, impedindo a promoção de autoridades através desta propaganda. A proposta de José Dirceu pretende coibir, inclusive, tentativas para burlar esta determinação, como ocorreu recentemente com a criação da Associação São Paulo em Ação.

A proposta de Dirceu inova ao estabelecer que mesmo a propaganda de atos governamentais custeada por entidades privadas (é o caso da São Paulo em Ação), não poderá fazer promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, seja através de nomes, símbolos, sons ou imagens.

Além disso os gastos com a publicidade oficial passam a depender de "prévia aprovação do poder legislativo", ficando estabelecido também que a propaganda do governo estadual só poderá ser veiculada no território do Estado de São Paulo. Somente as empresas estatais que sofrem concorrência de mercado estão isentas destas duas regras (casos do Banespa, Caixa Econômica, Vasp, Cosesp e Badesp).

O governo terá ainda que publicar trimestralmente um relatório completo sobre os gastos publicitários informando o total destes gastos, quais os órgãos responsáveis e quais as agências de publicidade e os veículos de comunicação beneficiadas.

Ainda segundo a proposta de Dirceu, a violação destas determinações, será considerada crime de responsabilidade e permitirá à Assembléia Legislativa, por maioria absoluta de votos,



suspender imediatamente a veiculação de toda propaganda ilegal.

Segundo o deputado sua proposta visa aperfeiçoar e adaptar ao Estado de São Paulo o preceito estabelecido no artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal. A intenção do deputado é impedir que a publicidade dos atos governamentais, mesmo aquelas pagas por particulares, seja utilizada para promover os ocupantes dos cargos públicos, sob qualquer pretexto.

"O importante é proibir que a pessoa que ocupa um cargo público se utilize deste fato para se promover pessoalmente utilizando-se de verbas públicas. No entanto, mesmo que não seja empregada verba pública e que a propaganda promocional dos governantes seja feita por particulares, esta deve ser proibida. Afinal, o governante estará se utilizando de seu cargo, e do prestígio que ele tem, para sua auto-promoção, ainda que sem o uso direto de recursos públicos, mas com o uso da imagem pública do governante" - afirmou José Dirceu.

Para Dirceu é também fundamental a exigência de prévia autorização do Poder Legislativo para os gastos publicitários do governo. "Assim poderemos evitar abusos como os que vem cometendo o governador Quéricia" - concluiu.

Art. - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Pública, direta, indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público, ainda que custeada por entidades privadas, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e será realizada de forma a não abusar da confiança do cidadão, não explorar sua falta de experiência ou de conhecimento e não se beneficiar de sua credulidade.

Par 1º - É vedada a utilização de nomes, símbolos, sons e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Par 2º - A publicidade a que se refere este artigo somente poderá ser realizada após aprovação pelo Poder Legislativo de plano anual de publicidade, que conterá previsão dos seus custos e objetivos, na forma da Lei.

Par 3º - A veiculação da publicidade a que se refere este artigo é restrita ao território do Estado de São Paulo, exceto aquelas inseridas em órgãos de comunicação impressos de circulação nacional.

Par 4º - O Poder Executivo publicará e enviará ao Poder Legislativo, no máximo trinta dias após o encerramento de cada trimestre, relatório completo sobre os gastos publicitários da administração direta, indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público, na forma da Lei.

Par 5º - Verificada a violação ao disposto neste artigo, caberá à Assembléia Legislativa, por maioria absoluta, determinar a suspensão imediata da propaganda e publicidade.

Par 6º - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará em crime de responsabilidade, sem prejuízo da suspensão da atividade e da instauração imediata de procedimento administrativo para sua apuração.

Seminários aprofundam temas e apresentam novas sugestões

- Repassar ou não verbas públicas para escolas particulares?
- Promover eleições diretas para Diretor Escolar no 1º e 2º graus?
- Como avaliar o desempenho das Universidades sem atropelar sua autonomia?
- É possível transparência e democracia na gestão de C&T?
- Quais os prejuízos para a cultura de uma concepção paternalista do Estado?
- Como tratar a questão da mulher na nova Constituição Estadual?

Estas e outras questões foram o centro dos debates, e muitas vezes o núcleo das divergências e consensos, entre os participantes dos Seminários sobre Educação, Universidade, Ciência e Tecnologia, Cultura e Mulher que elaboraram subsídios para a Constituinte Paulista.

Os Seminários foram organizados pelo Sub-grupo da Ordem Econômica e Social do GT Pró-Constituinte, que é coordenado pelo deputado José Dirceu (PT) e realizados entre os dias 27/02 e 03/03 na Assembléia Legislativa.

Conforme definido quando da elaboração do 1º Relatório do Sub-grupo, publicado no Diário Oficial do Estado de 18/12/88, estes Seminários objetivaram apresentar propostas que aprofundassem, ou mesmo substituíssem, aquele texto.

Os Seminários contaram com a participação de órgãos públicos, entidades, movimentos populares e do público em geral. Na organização colaboraram especialmente a UNE, o Núcleo de Estudos Constitucionais da UNICAMP, a FAPESP, o Conselho Estadual da Condição Feminina, a Secretaria de Cultura do Estado e a Comissão de Cultura do Diretório Regional do PT (Veja no box da página ao lado, a relação das entidades que participaram dos Seminários).

Educação e Universidade

Dada a importância que assumem para o Estado de São Paulo as questões relativas às Universidades Públicas estaduais, os temas Educação e Universidade, apesar de compreenderem uma única seção do texto constitucional, foram debatidos em dois Seminários específicos nos dias 27 e 28 de fevereiro. Na essência foram ampliadas e acrescentadas importantes contribuições ao nível do controle de escolas privadas, da gestão democrática da educação e de princípios para o balizamento das ações do poder público quanto ao ensino de 1º, 2º e 3º graus.

As propostas da UNE e da UNICAMP assumem o princípio, já constante no texto do Relatório do Sub-grupo, da Educação como um serviço público e um dever do Estado, enquanto contrapartida de um direito social, avançando em relação à Constituição Federal nos limites da competência do Estado. Em decorrência deste princípio é colocada operacionalmente a obrigatoriedade do Poder Público estadual e municipal em oferecer vagas no ensino público e gratuito que satisfaçam a demanda nos 3 níveis de ensino (UNE) ou pelo menos nos 1º e 2º graus (UNICAMP), implicando o não cumprimento

deste princípio em crime de responsabilidade. Outra decorrência é o entendimento de que a existência de escolas privadas, sem fins lucrativos, é uma concessão do Poder Público que assim poderia determinar suas anuidades com base nas reais condições de pagamento, exigindo também padrão mínimo de qualidade e autorização para o funcionamento.

É ainda dentro deste princípio que é vedada a transferência de recursos públicos estaduais, inclusive os do salário educação, para escolas particulares nos 3 níveis, independentemente de sua natureza jurídica, ampliando o texto preliminar do Sub-grupo, que vedava apenas para escolas de nível superior.

Esta última posição foi quase consensual, excetuando-se as ponderações, especialmente da USP, quanto às condições econômicas, políticas e orçamentárias do atendimento desta proposta pelo Poder Público, mesmo sendo o texto constitucional o "dever ser" da educação e das universidades. Infelizmente não compareceram, apesar de convidados, representantes das escolas particulares.

Foi também consensual a necessidade de modificação e de atribuição de novas competências ao Conselho Estadual de Educação, com o fim de capacitá-lo para o cumprimento da função fiscalizadora e para a gestão democrática da educação.

A questão mais polêmica foi, sem dúvida, a da escolha dos diretores de escolas de 1º e 2º graus por eleição direta da Comunidade, proposta pela APEOESP e não aprovada pela UDEMO e Associação de Supervisores de Ensino, e que coloca várias indagações ao princípio de politização das relações de poder no sistema educacional.

Quanto à Universidade a questão principal foi a da Autonomia: como compatibilizá-la com o controle democrático da sociedade e sem premiar o corporativismo. Os principais pontos de discussão estão relacionados com a destinação vinculada de recursos orçamentários e com a forma de eleição dos reitores. Neste último ponto as propostas da UNICAMP e da USP mantêm as listas tríplexes e não esgotam o processo no âmbito das universidades, enquanto a proposta da UNE e ANDES é de eleição direta pela comunidade e encaminhamento desse processo nos limites de cada instituição.



Ciência e tecnologia

O 1º texto do Sub-grupo sobre C&T era quase uma transcrição do texto federal, apresentando como novidades apenas a obrigatoriedade da gestão democrática e a vinculação de recursos à FAPESP. A realização do Seminário permitiu que se avançasse em muitos pontos, principalmente no que diz respeito ao balizamento das ações do Estado na área de C&T.

O ponto de unanimidade foi a vinculação de recursos orçamentários de 1% para a FAPESP havendo, no entanto, muita polêmica em torno da proposta da UNICAMP de reestruturar a instituição e destinar 50% dos seus recursos ao fomento institucional.

Pontos centrais para a área de C&T são também as seguintes propostas: a que proíbe a construção, o armazenamento e o transporte de armas nucleares no Estado de São Paulo; e a que vincula o apoio do Estado a empresas privadas às exigências de que elas sejam empresas de capital nacional, invistam em pesquisa e assegurem aos empregados, de forma desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade do seu trabalho.

As contribuições aprofundaram em muito o texto inicial no sentido de balizar a ação do Estado, definindo mais precisamente suas obrigações, competências e autonomia na área de C&T.

Neste sentido foi proposta a constituição do Conselho Estadual de C&T e a elaboração do Plano Estadual de C&T, formulado e executado com a participação da comunidade envolvida e de forma articulada entre os vários órgãos do Poder Público, garantido a transparência e a gestão democrática.

Finalmente houve a inclusão como princípio para a política de C&T em São Paulo de sua destinação para a resolução de problemas sociais e ambientais.

Cultura

A discussão principal girou em torno da concepção paternalista, contida no 1º texto do Sub-grupo, que coloca como competência do Estado "elevar a cultura do povo". Após o Seminário foi elaborado um texto consolidado que elimina o paternalismo deste 1º texto e inclui importantes propostas quanto à preservação do patrimônio cultural.



Mulher

Este é um tema que não constitui um capítulo específico, mas deve estar contemplado em todo o texto constitucional, principalmente quanto às garantias e instrumentos de ação no que se refere aos problemas sociais que afetam a mulher.

O Seminário foi organizado pelo Conselho Estadual da Condição Feminina e os resultados foram organizados num relatório consolidado das discussões.

Menor

Paralelamente aos Seminários o tema do Menor foi debatido em uma ampla reunião articulada pelas entidades e órgãos públicos que tratam da questão. O resultado desta reunião foi encaminhado, em forma de texto já sistematizado, para ser incluído na seção de Assistência Social, e tem como ponto de destaque 1) a proibição da destinação de recursos de Assistência Social por ocupantes de cargos eletivos, ou seja, a extinção da chamada "verba pessoal" dos deputados, e 2) o entendimento da atuação das creche, como supletiva em relação aos programas fundamentais de educação e saúde. Ou seja, corrobora a proposta do entendimento de creches como instituições de educação pré-escolar, e não apenas como "assistência social aos carentes".

Todas estas contribuições foram incorporadas ao novo Relatório do Sub-grupo da Ordem Econômica e Social, tendo sido incluídas no texto as que foram consenso e anexadas às que foram divergentes, bem como todas as propostas das entidades. Este relatório, encaminhado ao relator geral do GT-Pró-Constituinte, deputado Arnaldo Jardim (PMDB), será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado.

Cabe agora ao deputado Arnaldo Jardim acolher ou não as propostas na elaboração do texto sistematizado do Anteprojeto da Constituição a ser oferecido pelo GT às Comissões Temáticas da Constituinte Estadual dez dias após a aprovação do Regimento Interno.

Seminários demonstram a necessidade de audiências públicas

A riqueza destes seminários demonstrou a riqueza e a necessidade das audiências públicas como espaço em que a sociedade civil e a cidadania possam participar do processo de elaboração da nova Constituição paulista, mesmo que sem propostas articuladas no formato de texto constitucional. Ficou claro também que este tipo de atividade é importante para a própria informação dos deputados constituintes.

Infelizmente não há previsão para audiências públicas nas Comissões Temáticas da Constituinte nas propostas de Regimento Interno das Bancadas majoritárias - PMDB, PFL e PTB. Coloca-se apenas a possibilidade da defesa de emendas ao anteprojeto, o que é bem diferente da riqueza do debate ocorrido nessas audiências públicas.

A sociedade civil, as entidades, órgãos

públicos e movimentos populares, mesmo com dificuldades de mobilização e com a precariedade da estrutura da Assembléia Legislativa para a divulgação dos trabalhos do Sub-grupo, demonstraram que estão dispostas a colaborar com os constituintes, inclusive com a participação de especialistas e técnicos. Esta participação tem colaborado para demonstrar que o espaço e a autonomia da Constituinte Estadual permitem avanços, desmentindo aqueles que por conveniência política ou comodidade, não vêm na Constituinte paulista senão uma simples adaptação da Constituição Estadual em vigor à nova Constituição Federal.

Esperamos que os deputados constituintes estejam a altura dessa expectativa da sociedade civil, demonstrada nestes Seminários do Sub-grupo da Ordem Econômica e Social.



Estas foram as entidades que participaram dos Seminários

ANDES - Sindicato Nacional, ADUSP, ANDE, ADUNICAMP, ADUNESP, APEDESP, UDEMO, CBE, CUT, FIESP/CIESP, UNICAMP, USP, UNESP, ANPOF, CPRTI, APqC, CEDI, APASE, Movimento Pró-Educação, DCEs: USP; UNICAMP; UNESP e PUC/SP, Secretaria de Educação dos Municípios de São Paulo e São Bernardo do Campo, CEDES, Secretaria do Estado de Ciência e Tecnologia, Comissão Cultural do Diretório Regional do PT/SP, Comissão Estadual do Folclore, Conselho Regional de Biblioteconomia, Secretarias de Cultura do Estado e do Município de São Paulo, Comissão de Biblioteca e Documentação, SATED, Movimento Nacional pela Democratização das Comunicações, APB, FAPESP, Sindicato dos Economistas de São Paulo, IPEN, SBPC, Instituto Agronomico, ITAL, COGEMIN, Instituto Butantã, Instituto Geológico, Instituto de Pesca, INCOR, Instituto Florestal, Conselho Estadual da Condição Feminina, Delegacia da Mulher ABCD, Secretaria dos Negócios Extraordinários da Prefeitura de São Paulo, Centro de Memória Sindical, Comissão de Mulheres da OAB, Secretaria Estadual da Promoção Social, Fundação Carlos Chagas, AFALESP, Forum Nacional da Terceira Idade, União Brasileira das Mulheres.

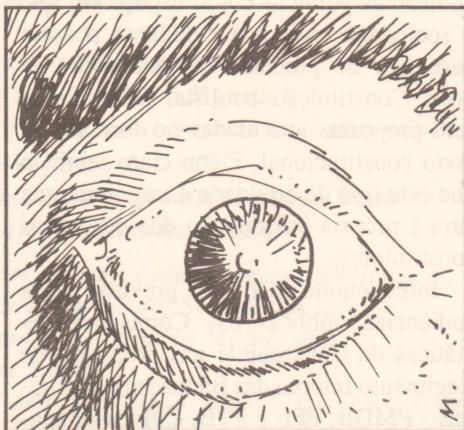
Porque um projeto sobre deficientes visuais para a Constituinte Estadual

Se você perguntar a uma pessoa qualquer o que é um indivíduo "cego" ou "deficiente visual", você vai ouvi-la falar sobre a falta, insuficiência ou defeito de visão, o que é óbvio e coincide com que encontramos nos dicionários. Mas, se você não for deficiente, de modo que esta pessoa possa se expressar sem constrangimento, muito provavelmente ela vai acrescentar algo sobre a incapacidade, alienação, dependência, sofrimento, necessidade de proteção.

Se voltamos agora ao dicionário, vamos encontrar termos como "alucinado", "trans-tornado", "embotado", "que impede o raciocínio", "perturba o juízo", "oblitera a razão", associados ao verbete "cego", mas no sentido figurado. Em que será que as pessoas se baseiam para ampliar tanto assim este conceito, atribuindo ao indivíduo concretamente cego sentidos figurados desta palavra e outros mais? Certamente, além do impacto interno provocado pelo confronto com um semelhante inexoravelmente defeituoso, estas pessoas também se baseiam na sua experiência prática, onde o contato com os cegos se dá quase que exclusivamente através de pedidos diretos de esmolas, apelando para os seus "mais nobres" sentimentos de "solidariedade", "piedade", "compaixão", ou de pedidos de contribuições para entidades que abrigam um determinado número (quanto maior mais impressiona) desses "desvalidos".

Quando deixamos de pensar abstratamente sobre uma determinada característica e passamos a atribuí-la a um conjunto de pessoas, incluímos automaticamente, conceitos relativos ao papel social desempenhado por este grupo. Esse papel não depende unicamente da característica em questão, mas dos fatores históricos, sócio-econômicos, culturais e políticos. Assim, quando associamos, por exemplo, cegueira com dependência, isso significa que na nossa sociedade, os cegos, ou pelo menos a grande maioria deles, são pessoas consideradas especialmente dependentes. Mas será que assim o são porque são cegos?

Tomemos como exemplo uma situação trivial: atravessar a rua. Poderíamos dizer que os cegos dependem de quem os atravesse porque são cegos. Contudo se considerarmos que: 1º) em ruas de pouco movimento, a aproximação de um veículo pode ser ouvida; 2º) ruas de muito movimento possuem geralmente semáforos e faixas de segurança; 3º) existem semáforos que são, além de visuais, também sonoros; e 4º) existem materiais e maneiras de marcar a pista que não atrapalham o trânsito e são perceptíveis com a bengala; concluiremos que os cegos, em muitas ocasiões, dependem de outros, não porque são cegos, mas porque a sinalização da cidade é inacessível para eles.



Assim, para chegar ao trabalho, um trabalhador cego precisa contar com a boa-vontade de outros indivíduos, porque a sinalização da cidade (que ele ajudou a implantar com o pagamento de impostos) é unicamente visual. Poder-se-ia argumentar que essas providências pouco adiantariam, já que nossos motoristas e pedestres não costumam cultivar o hábito de respeitar a sinalização de trânsito, fato que tem provocado a morte de dezenas de milhares de pessoas, cegas ou não. A displicência de motoristas e pedestres não tem nada a ver com a cegueira, pelo menos não com esta cegueira física de que estamos falando.

Naturalmente, atravessar a rua está longe de ser a maior dificuldade enfrentada pelos cegos. Utilizamos este exemplo porque, devido à sua simplicidade e familiaridade, ele nos pode ajudar a compreender alguns aspectos importantes.

Quando dizemos que um cego não pode enxergar, estamos emitindo um conceito; o conceito da cegueira. Quando dizemos que um cego não pode atravessar uma rua... depende do cego, da rua e da sociedade onde estão a rua e o cego. Portanto, se afirmarmos isto, estaremos

emitindo um conceito precipitado, um pré-conceito ou preconceito. Que a falta de um sentido tão importante como o da visão deve trazer conseqüências igualmente importantes para o indivíduo cego, é um raciocínio pertinente. Mas que conseqüências são essas? Já na situação simples de atravessar a rua esbarramos com questões que vão muito além do problema específico da cegueira. Vem portanto que, se não queremos agir preconceitosamente, não é assim tão óbvio tirar conclusões a partir de uma única característica.

Quando se trata da legislação, como é caso de nossa Constituição Estadual, é um princípio constitucional tradicionalmente consagrado (ao menos na teoria), o da igualdade dos cidadãos perante a Lei. Mas, se levarmos em conta as diferentes peculiaridades das pessoas, o que significa essa igualdade?

Para responder na prática a esta pergunta, com relação aos deficientes visuais (pessoas cegas ou com visão reduzida), estamos encaminhando um projeto à Constituinte Paulista. Agradecemos ao PT a oportunidade de divulgá-lo neste Informativo. Seu objetivo é traduzir em termos práticos e adequados à nossa realidade, os princípios da justiça e da igualdade de direito e deveres. Nele especificamos os recursos mínimos, da competência ou controle do estado, com os quais uma pessoa cega necessita contar para se desenvolver plenamente. Tais recursos se referem à educação; formação profissional; incentivos à fabricação, adaptação e aquisição de equipamentos que facilitem a vida diária, educacional e profissional, bem como critérios justos para a seleção e admissão no emprego.

Para melhor dimensionar e direcionar esses recursos, deve ser realizado um censo das pessoas deficientes, já que não dispomos de nenhum dado fidedigno sobre sua quantidade e distribuição geográfica.

Assim, por paradoxal que pareça, apresentamos um projeto específico para que os cegos deixem de ser cidadãos específicos e possam um dia vir a ser cidadãos comuns como os demais, não só perante a lei, mas sobretudo em suas próprias cabeças e nas dos demais cidadãos.

Lêda Lucia Spelta
pelo Grupo de Trabalho Sobre Deficientes Visuais na Constituinte Paulista

O Informativo da Constituinte Estadual é publicado pelo Gabinete do Deputado José Dirceu. End. Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, sala 3006. Fones: 884-3711 e 884-1122 ramal 638.

Editores: Sérgio Amadeu da Silveira, Flamarion Maués, Tânia Mendes e Paulo Gonçalves Filho. O Informativo é aberto a colaborações, bastando enviá-las para o endereço acima.

É permitida a reprodução total ou parcial de artigos deste Informativo, desde que citada a fonte na seguinte forma: "Informativo da Constituinte Estadual - publicação do Gabinete do Deputado José Dirceu". Pedimos enviar cópia. Produção gráfica: Traço - 93-4151

AGENDA

- Reuniões do Plenário Pró Participação Popular na Constituinte - 2ªs feiras, 20 hs Sala do Estudante (Largo São Francisco)
- Informações sobre a Constituinte (Plantão da ANAMPOS - Associação Nacional dos Movimentos Populares, e ANSUR - Articulação Nacional do Solo Urbano) 3ªs feiras, pela manhã - Telefone: 267-2644 (com Toninha ou Paula)
- Lançamento da proposta de Emenda Popular sobre Política Urbana para a Constituinte Estadual, elaborada pela ANSUR - 09/04, 19 hs Sala do Estudante (Largo São Francisco).